

## UGAF NC Licita

---

**De:** UGAF NC Licita  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 10:34  
**Para:** Ana Cláudia Oliveira  
**Assunto:** RES: Esclarecimentos - Concorrência 90001/2024 - Etec João Maria Stevanatto

Prezados, Bom dia!

Segue esclarecimentos a respeito dos questionamentos:

### **Questionamento Edital CR 90001/2024 – Etec Itapira – 17/07/2024**

1) No edital é esclarecido que o regime de execução é de empreitada semi-integrada, entretanto não encontramos com clareza ao longo deste documento se o regime de contratação é por preço unitário ou global?

**R.** A Modalidade adotada é a semi-integrada, conforme definido no edital. **Ressaltando que conforme o Art. 46 § 9º da Lei nº14.133, o regime de empreitada semi-integrada será licitado por preço global.**

2) Não será exigida garantia de proposta para esta concorrência?

**R. Não será exigida.**

3) Na Matriz de Risco, número E-04, consta que a obtenção de licenças/alvarás são responsabilidade da contratada, entretanto não consta na planilha orçamentária de referência o valor para sua remuneração. Desta forma, como será realizado o ressarcimento deste item ou não faz parte do escopo deste contrato?

**R. Os itens mencionados constam na Minuta do Contrato, presente no Edital em epígrafe, sito na “Cláusula Oitava - Obrigações do Contratante, item 8.1.16, alínea b. Há também na Planilha Orçamentária projetos executivos e laudos técnicos pertinentes.**

4) Nos projetos e na ficha técnica constam execução de muro de arrimo para contenção do talude resultante da movimentação de terra para implantação do projeto, sendo confirmada a necessidade de contenção durante nossa visita técnica, entretanto não foi localizado nos arquivos técnicos relatórios de sondagem para estudos preliminares, assim como na planilha orçamentária de referência não localizamos a menção ao serviço. Desta forma, como será realizado o ressarcimento da execução do muro de arrimo ou não faz parte do escopo deste contrato?

**R. Os serviços pertinentes à construção do muro de arrimo de baixa complexidade (altura com variação de 0,80 a 1 metro) estão sendo considerados na “Planilha Orçamentária Construção” e inclusos no somatório dos quantitativos dos serviços iniciais da mesma planilha.**

---

**De:** Ana Cláudia Oliveira <ana.oliveira@aahbrant.com>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de julho de 2024 08:15  
**Para:** UGAF NC Licita <nc.licita@cps.sp.gov.br>  
**Assunto:** Esclarecimentos - Concorrência 90001/2024 - Etec João Maria Stevanatto

Prezada Divisão de Licitações e Almoxarifado,

Vimos por meio deste solicitar os esclarecimentos apontados a seguir, a respeito da Concorrência 90001/2024 - Etec João Maria Stevanatto:

- 1)** No edital é esclarecido que o regime de execução é de empreitada semi-integrada, entretanto não encontramos com clareza ao longo deste documento se o regime de contratação é por preço unitário ou global?
- 2)** Não será exigida garantia de proposta para esta concorrência?
- 3)** Na Matriz de Risco, número E-04, consta que a obtenção de licenças/alvarás são responsabilidade da contratada, entretanto não consta na planilha orçamentária de referência o valor para sua remuneração. Desta forma, como será realizado o ressarcimento deste item ou não faz parte do escopo deste contrato?
- 4)** Nos projetos e na ficha técnica constam execução de muro de arrimo para contenção do talude resultante da movimentação de terra para implantação do projeto, sendo confirmada a necessidade de contenção durante nossa visita técnica, entretanto não foi localizado nos arquivos técnicos relatórios de sondagem para estudos preliminares, assim como na planilha orçamentária de referência não localizamos a menção ao serviço. Desta forma, como será realizado o ressarcimento da execução do muro de arrimo ou não faz parte do escopo deste contrato?

Agradecemos desde já.

Att,

